



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA

Deliberação do Conselho de Direção Nº 02/17

Alteração ao artigo 16º do Regulamento Geral de Avaliação das Aprendizagens da Escola Universitária Vasco da Gama

Considerando,

- 1) A necessidade de alterar pontualmente o Regulamento Geral de Avaliação das Aprendizagens da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG), a fim de satisfazer a pretensão manifestada nesse sentido, pelos Alunos, quer em sede de Conselho Pedagógico, quer em Reunião Geral de Alunos;
- 2) A urgência de proceder a tal alteração, atendendo a que a próxima época de exames tem início no dia 5 de Junho;
- 3) A auscultação prévia da Senhora Presidente do Conselho Pedagógico sobre o sentido e o alcance da alteração ao Regulamento que constitui o objecto da presente deliberação,

O Conselho de Direção, reunido no dia 23 de Maio de 2017, ao abrigo do Disposto na alínea s) do nº1 do artigo 16º dos Estatutos da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG), delibera:

- a) Aprovar a seguinte redação do artigo 16º do Regulamento Geral de Avaliação das Aprendizagens da Escola Universitária Vasco da Gama:

ARTIGO 16.º

(Das chamadas de Exames finais de Avaliação)

1. As épocas normais (no final de cada semestre letivo) e a época de recurso de exames, previstas, respetivamente, nos artigos 12.º e 13.º do presente regulamento, serão compostas por duas chamadas.
2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data calendarizada para a 1.ª chamada, o estudante procede, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do presente regulamento, à inscrição no respetivo exame, optando, desde logo, pela 1.ª ou pela 2.ª chamadas.
3. O estudante inscrito na 1.ª chamada só poderá recorrer à 2.ª chamada, por um dos seguintes motivos:
 - a) Falecimento de ascendente, descendente, cônjuge ou irmão(o);
 - b) Internamento hospitalar;
 - c) Caso de força maior;
 - d) Presença perante autoridade policial ou judicial.



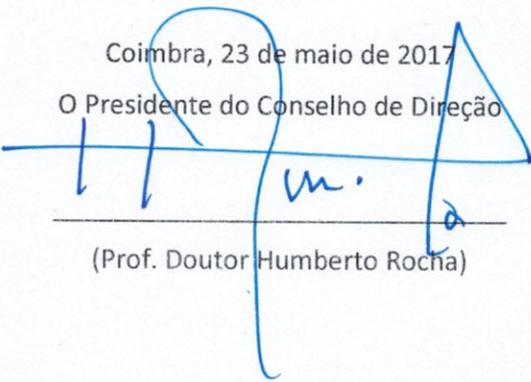
ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA

4. *Outros motivos, não elencados nas alíneas do número precedente, serão objeto de análise casuística pelo Conselho de Direção, após requerimento do estudante para o efeito.*
5. *A comprovação dos motivos elencados no número três, ou suscitados, ao abrigo do número quatro, ambos do presente artigo, é sempre efetuada documentalmente pelo estudante, junto dos Serviços Académicos da EUVG, nas 24h subsequentes ao evento que constituiu o discente no direito de aceder à 2.ª chamada do exame, sob pena de não ser autorizada a sua admissão.*
- b) Comunicar a presente deliberação ao Conselho Pedagógico, nos termos e para os efeitos previstos na alínea s) do artigo 16º e na alínea f) do artigo 22º dos Estatutos da Escola Universitária Vasco da Gama.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, em acta e em minuta.

Coimbra, 23 de maio de 2017

O Presidente do Conselho de Direção



(Prof. Doutor Humberto Rocha)